REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Sob nº 160888 MS 92 VA 69
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

L E I nº.640

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$.30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), para reforço de verbas orçamentárias.

Art. 2º - Para abertura de créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de que dispõe o art. 43 § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº.4.320, de 17-03-1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de agosto de 1988.

P R E F E I T O

a) Valdeci Rodrigues Torres -